

# REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL  
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ASSIGNATURA  
Trimestre . . . . . 38000  
Semestre (pelo correio) . . . . . 88000

DESTERRO-SABADO 25 DE OUTUBRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TYPGRAPHIA  
RUA JOSÉ VEIGA N. 23  
GERENTE — EVENIO C. LOPES

N. 275

## PARTE OFICIAL

### DECRETO N. 861 — de 18 de outubro de 1890

Prové sobre a nomeação de juizes de paz nos distritos que não os tiverem eleitos, nas colônias militares e núcleos coloniais.

O generalíssimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório contituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro da Justiça sobre a necessidade de serem criados e provisoriamente logares de juiz de paz nas colônias militares, nos núcleos coloniais e distritos em que não os ha eleitos, assim de ser attendida a comodidade dos povos, conforme representaram alguns governadores e os administradores daqueles estabelecimentos, enquanto não se constituem os estados e não se publicam as leis da nova divisão e organização judiciária que definitivamente proverão sobre essa e outras necessidades do serviço público.

#### Decreto:

Art. 1.º Os governadores dos estados são autorizados a nomear, em cada colônia militar, nucleo colonial ou distrito em que não houver juiz de paz eleito, um cidadão que exerça este cargo e dous suplentes.

Art. 2.º O juiz de paz, nomeado na conformidade do artigo precedente, e o escrivão que elle nomear, exercerão dentro da respectiva circunscrição todas as atribuições inherentes a esses cargos, em virtude da legislação vigente, inclusive as relativas ao casamento civil, nos termos do art. 110 da lei de 24 de janeiro do corrente anno, e perceberão pelos actos que praticarem os emolumentos taxados.

Art. 3.º Os suplentes substituirão o juiz em seus impedimentos e na ordem estabelecida no acto da nomeação.

O Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça assim o faça executar.

Síla das sessões do Governo Provisório, 13 de outubro de 1890, 2.º da República. — Manoel Deodoro da Fonseca. — M. Ferraz de Campos Salles.

#### Ministério da Justiça

Ministério dos Negócios da Justiça — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1890.

Declaro-vos que todos os com-

merciantes matriculados, ora residentes nos estados que fazem parte de Rendas, Almoxarifado do papel do distrito da Junta Commercial sellado, Casa da Moeda, e Typografia S. Paulo, tem voto na eleição de phia Nacional, taes como: deputados e suplentes da mesma junta, marcada para o dia 24 de novembro, ainda que tenham deixado de fazer profissão habitual do commercio, observadas as disposições do art. 8.º § 3.º do decreto n. 596 de 19 de julho do corrente anno.

Saude e fraternidade. — M. Ferraz de Campos Salles. — Sr. governador do estado de S. Paulo.

## SCIENCIAS

### Capítulo décimo segundo

Autoridades que inspecionam e dirigem a arrecadação da renda e suas principais atribuições n'este particular.

Em virtude do que se acha prescrito no art. 16 § 1.º do Decreto n. 736 de 30 de novembro de 1850, a Directoria Geral das Rendas Públicas é a autoridade competente para inspecionar e dirigir a arrecadação das rendas em todo o País.

Compreende-se, porém, facilmente que para melhor inspecção e direcção da arrecadação das ditas rendas em cada um dos Estados da República, seria necessário encarregar d'aquelle serviço alguma autoridade e esta autoridade não podia deixar de ser a Thesouraria de Fazenda de cada Estado, como dependencia que é do Tesouro Nacional.

A inspecção e direcção da arrecadação das rendas compete, pois, em todo o País, na Capital Federal e Estado do Rio, à Directoria Geral de Rendas Públicas e nos diversos Estados ás Thesourarias de Fazenda, como auxiliares aquella Directoria, cujos encargos se acham divididos pelo Director Geral como chefe superior da Estação e de um sub-director, que tem por obrigação assistir e dirigir imediatamente os trabalhos da sub-directoria, segundo as instruções e ordens do Director Geral.

A Directoria de Rendas Públicas incumbe examinar o sistema de impostos criados e propor seu melhoramento (art. 5 do Decreto n. 4153 de 6 de abril de 1868) alem de outras atribuições.

São de sua atribuição todas as reclamações e pedidos concernentes

expediente das Alfandegas, Mezas expediente das Alfandegas, Mezas

de Rendas, Almoxarifado do papel

do distrito da Junta Commercial

sellado, Casa da Moeda, e Typogra-

phia Nacional, taes como:

Pedidos de provimento de empre-

gos;

Pedidos de remoções e accessos;

Pedidos de ajuda de custo;

Pedidos de licença e aposentado-

rias;

Reclamações contra suspensões

decretadas;

Pedidos de pagamento e aumento

de vencimentos;

Pedidos de gratificações;

Solicitação de autorização para

fazer obras;

Solicitação de autorização para

fazer contratos;

Solicitação de aumento de cre-

dito;

Pedidos para alfandegamento de

trapiche;

Pedidos de isenção de direitos de

importação;

Pedidos de levantamento de quan-

tias camionadas;

Pedidos para baixar mercadorias;

Pedidos de salvados;

Recurso sobre verificação dos en-

voltórios e taxas;

Recurso sobre applicação de ta-

rrifa;

Recurso sobre qualificações de

mercadorias;

Recurso sobre restituição de direi-

tos pagos;

Recurso sobre apprehensões e ex-

travios;

Recurso sobre imposição de mul-

tas.

Ainda mais: compete-lhe todas as reclamações e pedidos que dizem respeito ao pessoal, material e objectos do expediente das Recebedorias, Collectorias e Mezas de Rendas, quanto a receita taes como:

Questões suscitadas acerca do

pessoal;

Questões suscitadas acerca da ap-

licação isenção dos Regulamen-

tos Fiscais;

As reclamações contra as multas

impostas por falta de exacção e cui-

primento de deveres aos encarrega-

dos da arrecadação dos impostos do

interior;

Os pedidos de restituição de im-

postos pagos nas Estações do Estado

do Rio de Janeiro;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

branças dos impostos do interior;

reclamações e pedidos concernentes

Recursos sobre restituições, quan-

do excesso da algada da Recebedoria;

Recursos sobre lançamentos e co-

ramento para o Estado e que a solução foi a melhor possível.

Ele está em roda de amigos, ou discutindo com os funcionários públicos, sobre necessidades do serviço; de repente, é interrompido por um continuo, por uma ordenança que lhe apresente um telegramma: recebe-o, lê-o, passa-o indiferentemente a terceiro e continua a discussão em que ia; de modo que muitas vezes a conversação anima-se em torno d'ele, em quanto que frio, calmo, parecendo indiferente, elle continua a tratar do seu assunto e sómente depois de terminado este, que elle vem a seu turno tomar parte na conversação.

Ora convenhamos em que não são todos os moços de 26 annos de idade os que procedem por igual forma.

Conhecendo o Estado perfeitamente, sabe tatear-lhe as necessidades com uma precisão admirável, mais que isso, onde ir buscar o remedio indispensável à supressão; jamais vel-o-heis, porém, adoptar uma providencia, ainda mesmo isolada, que não obedeça a um plano; o que aliás pôde ser consequencia dos estudos positivos que teve de fazer, para atingir o grão científico que possue.

Inteligencia de primeira ordem — entra no conhecimento das questões que lhe são afectas com uma facilidade extraordinaria, ouve a quem tem de ouvir na fórmula da lei, mas só julga conforme as indicações do seu notável criterio.

Governa o Estado ha onze meses e diríeis, ao percorrer essas paginas aridas do expediente, que trata-se un administrador com a prática de muitos annos.

A mudança brusca de instituições por que passou o paiz, comprehende-se a dificuldade ingente com que tiveram de lutar os governadores na extremação de atribuições, já do governo federal, já suas, proprias; e sabe-se os nomes dos que cahiram por pretenderem tomar à conta dos estados o que devia ser acto emanado do governo da União.

Em Santa Catarina as cousas passaram-se por modo bem diverso; sereno, calmo, imperturbavel, o Dr. Lauro Müller tem operado e vai operando a transição sem aventuras arriscadas, sem abalo para a população, nem desgostos ou aborrecimentos para o governo, sempre impertinentes no meio dos grandes estudos, a que precisa entregar-se, para levar a bom termo a revolução; e, não fosse esse lamentavel incidente das barreiras do Paraná, em que tivemos de appellcar para a sua intervenção conciliatoria, nem isso mesmo teríamos feito.

Enchendo o Estado de benefícios, nesse curíssimo periodo de onze meses, o Sr. Dr. Lauro Müller não aumentou de um real a dívida fundada que encontrou com despeza por si autorizada; se essa dívida cresceu de pouco, foi em solução de compromissos anteriores, a que não podia

deixar de atender e, quanto a dívida fluctuante, sabemos que s. ex. a tem procurado reduzil-a o mais possível; o que tem conseguido na razão mais ou menos de 20 %.

Ha mais: S. Ex. tem tido oferecimentos de dinheiro por parte de varios banqueiros, para as necessidades do Estado; do que tem declinado com a maior prudencia; porque, reconhecendo que os melhoramentos de primeira necessidade dependiam antes do Governo Federal do que do proprio Estado, esperando obter aquelles, reservava o credito deste para o attendimento de outros assumptos, cuja urgencia de solução se pos-a impôr mais tarde.

Razão por conseguindo teve a *Revista Ilustrada*, esse orgão de publicidade, onde a corrupção não chega, para representar - emergindo do centro de uma estrela de primeir grandeza, a illuminar com a posse da sua raios os vastos horizontes d'esta terra querida que lhe foi berço.

Hora ao Dr. Lauro Severiano Müller!

#### AUTORIDADES POLICIAIS

Por acto de hontem foi exonerado dos cargos de subdelegado de polícia a freguesia de Baguas e 1.º suplemento do mesmo subdelegado os cidadãos Elesbão Antunes de Lima e João Antonio de Moraes e nomeados para os substituir os cidadãos José da Costa Varella e Busélio Baptista de Almeida, bem como, exonerado do cargo de 3.º suplemento do subdelegado de polícia do distrito do Painel o cidadão João Francisco de Lemos e nomeado para substituir o cidadão Manoel Firmino Antunes.

#### INTENDENCIA DE CAMPOS-NOVOS

Por outro acto da mesma data foram exonerados dos cargos de membros do Conselho da Intendencia Municipal da villa de Campos Novos, os cidadãos Pedro Carlos Stefanini e Pedro Correia de Melo e nomeados para substituir os cidadãos João Alves de Carvalho e Fidelis José de Oliveira Preto.

Por acto tambem da mesma data foi exonerado á seu pedido do cargo de 2.º suplemento do subdelegado da freguesia da SS. Trindade o cidadão Florencio José da Silva e nomeado para substituir o cidadão Francisco Thomé de Borja.

Os governadores dos estados foram autorizados a nomear, em cada colonia militar, nucleo colonial ou distrito em que não houver juiz de paz eleito, um cidadão que exerça este cargo e dois suplementos.

#### DIVIDA INTERNA

Foi hontem depositada na caixa economica pela directoria da commissão central, nomeada para obter donativos para o resgate da dívida interna da União, a quantia de 3:435\$000, até ulterior deliberação da commissão central da Capital Federal.

#### DR. LAURO MULLER

O benemerito cidadão dr. Lauro Müller governador do Estado seguiu hontem do Rio para S. Paulo, d'onde partira amanhã, devendo chegar a esta capital no dia 29.

#### TESOURO DO ESTADO

*Alteração na pauta que tem de servir na proxima semana de 27 do corrente à 1.º de Novembro proximo futuro.*

Aguardente . . . litro	\$070
Couros secos de boi . . . . kilo	\$240
Ovos . . . . duzia	\$200

No palacio do governo do estado do Rio de Janeiro reuniram-se os senadores e deputados eleitos do mesmo estado, e depois de ouvirem a exposição do governador o Sr. Dr. Portella sobre os motivos do seu pedido de exoneração e a leitura da carta que lhe foi dirigida pelo generalissimo chefe do governo provisório, recusando-lh'a, apresentaram-lhe a seguinte moção:

« A representação do estado do Rio de Janeiro aprova o zelo desenvolvido pelo governador na defesa da autonomia do mesmo estado e espera de seu patriotismo que se conforme com a resolução do Sr. generalissimo, negando lhe a admissão solicitada. Nithery, 20 de outubro de 1890 — Braz Carneiro Nogueira da Gama, Dr. João Baptista Lacerda, Carlos Antonio de França Carvalho por si e pelo Sr. Virgilio de Andrade Pessas, Luiz Carlos Fróes da Cruz, João Severiano da Fonseca Hermes porsi e pelos Srs. Dr. Augusto de Oliveira Pinto, José Gonçalves Vирiato de Medeiros, Luiz Barreto Murat, Alcindo Guanabara por si e pelo Sr. Alberto Olímpio Brandão, Dionysio Machado Barreto, Cyrillo de Lemos Nunes Fagundes, Joaquim José de Souza Brava e Dr. Urbano Marcondes. »

A vista de tão espontanea e explicita adhesão da representação política do estado, o Sr. Dr. Francisco Portella declarou que desistia do seu pedido de exoneração e acecia a recusa do generalissimo.

#### ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 24 de Outubro . . . .	31:31189,38
Dia 24 . . . .	445\$400

31:757\$338

#### LLOYD BRAZILEIRO

No contracto ultimamente celebrado entre essa companhia e governo federal, obriga-se ella a establecer varias linhas de comunicação oceanica.

Nas nuhas transatlanticas, fará viagens entre Santos e Hamburgo, e entre Santos e Genova, com escala pelos portos do Rio, Bahia, Macae e Peruíbe, Lisboa, Havana e Antuerpia na 1.ª linha e pelo de Marselha na 2.ª Terá outra linha entre os portos do Rio e os do norte da Republica; outra entre o Rio, Porto Alegre e Montevideu, na linha do sul; outra entre os portos da capital da Republica e o de Montevideu, na linha intermediaria. Além disto manterá uma linha fluvial de Santa Catharina até S. Francisco, outra de Matto Grosso, entre Montevideu e Cuyabá, e outra do Espírito Santo e Cannaúvieiras, entre os portos deste estado e os de S. Matheus e Cannaúvieiras.

Os vapores serão construidos de modo a poderem ser facilmente adrestados em navios de guerra.

A companhia gozará das seguintes vantagens: subvenção de 25:000\$ pelas viagens redondas das linhas transatlanticas; igual subvenção por viagem redonda para o transporte de imigrantes; direito de introduzir anualmente 20,000 imigrantes europeus, pelo prazo de 5 annos e pelos preços de passagem dos contratos em vigor para identico fim; subvenção de 12:775\$ pelas viagens redondas da 2.ª linha; de 4:500\$ pelas da 3.ª linha; 9:000\$ pelas da 4.; de 2:250\$ pelas da 5.; de 22:500\$ pelas da 6.ª e de 2:063\$333 pelas da ultima.

O prazo da duração desse contrato finalizará em 30 de Junho de 1906.

#### EXPOSIÇÃO IBERO-AMERICANA

Entre outras demonstrações com que a Espanha projecta honrar a memoria do intrepido navegador Christoval Colombo no 4.º centenario do descobrimento do Novo Mundo (1892), será organizada em Madrid, por iniciativa oficial, uma exposição Ibero Americana que, na parte relativa á America, abrange duas grandes secções. Uma terá por fim representar pela exhibição de tipos de raças aborigenes, simbolos, vestes, adornos, armas e artefactos de toda a natureza, o estudo dos povos que habitavam a America ao tempo da descoberta, enquanto outra será destinada a patentear o grão de adiantamento intelectual e industrial das nações americanas pela exhibição de todos os productos da sua actividade.

Para este fim têm sido oficialmente convidados os governos de todos os estados da America, parecendo que o do Brazil já manifestou sua adhesão ao projecto da comemoração do grandioso feito.

Uma commissão especial da parte do governo da Espanha virá á America em navio de guerra ocupar-se de trabalhos referentes á exposição Ibero-Americana.

## UMA CIDADE INCENDIADA

A importante cidade de Colon o Aspiuwall, fundada em 1850 na pequena ilha de Manzanilla, America Central, por um cidadão da Nova Granada, cujo nome tem, engrandecida pela iniciativa norte-americana, em 24 de setembro foi quasi totalmente destruída por um terrível incêndio, que causou prejuízos enormes.

No centro da cidade as chamas devoraram cerca de duzentas casas, e à beira mar, onde se levantavam os mais formosos edifícios e os mais elegantes hoteis, não ficou pedra sobre pedra.

A cidade oferece o triste espetáculo de um grande montão de ruínas calcinadas.

A subsistência tornou-se escassa por terem sido devorados pelas chamas os armazéns de gêneros alimentícios.

As companhias ferro-carris e marítimas sofreram grandes danos, e, à exceção das dependências das companhias do Pacifico e Franceza, todos os estabelecimentos marítimos desapareceram.

A população pobre invadiu os grandes armazéns e entregou-se à pilhagem, sendo preciso o emprego da força, do que resultou uma sangrenta luta.

Não se pode fixar o número das desgraças pessoais, que seriam muito maiores se não fôr o eficaz concurso dos habitantes e as acertadas medidas das autoridades, que não deixaram o fogo completar a sua obra destruidora, apoderando-se dos diques. Assim mesmo a Companhia do Panamá teve um prejuízo de cem mil duros.

A cidade de Colon era um dos mais importantes centros comerciais do mar das Antilhas e da America Central, sendo lhe reservado brilhantíssimo futuro, por partir de suas imediações a estrada de ferro que cruza o Isthmo de Panamá e o canal, cuja construção, começada há seis anos, deve logo terminar.

Durante os últimos anos a importância de suas transações comerciais elevou-se a muitos milhões de pesos.

No seu formoso porto, que compõe a navios de grande calado, havia vastos armazéns de mercadorias americanas e europeias.

## CAIXA ECONOMICA

Movimento de 21 de Outubro:	
Entrada . . . . .	4:1358000
Retirada . . . . .	1:58000
	4:0203000
Saldo dos depósitos na presente data . . . . .	810.6602660

## EDITAES

## Exames gerais

De ordem do cidadão dr. Delegado Especial da Instrução Pública da Capital Federal, n'este estado, faço sciente que as inscrições para os exames gerais se prorrogarão até o dia 14 do proximo mês de Novembro, devendo comparecer os referidos exames

no dia 16, como o tanto foi comunicado a delegacia por telegramma do dr. inspector geral.

Secretaria da Instrução Pública, 14 de Outubro de 1890. — O secretario, Francisco Margarida.

## Secretaria do Governo

De ordem do Vice-Governador do Estado, faço público o edital abaixo transscrito:

O cidadão Dr. José Augusto Moreira Guimarães, Juiz Municipal, primeiro Suplente d'esta villa de Brusque e seu Termo, etc.

Faço público para conhecimento dos interessados que, tendo sido criado n'este Termo pelo parágrafo quarto da Lei Provincial de numero novecentos e vinte e vinte tres de Março de mil oitocentos e oitenta e um, os Ofícios de Justiça residem em um só, do Tabelião do Pólico Judicial e Notas, Escrivão do civil, do Juiz e execuções criminais, Capellas e Resíduos, Orfíões e Ausentes, com o prazo de trinta dias a contar d'esta data e de conformidade com o artigo primeiro do Decreto de quatorze de Julho de mil oitocentos e oitenta e sete, se acham em concurso os referidos Ofícios de Justiça; devendo os candidatos ao referido concurso apresentar a este Juiz seus requerimentos instruídos com os seguintes documentos, além dos que entendearem necessários: acto de exame de suficiência, certificado de exame da língua Portuguesa e Arithmetica, folha corrida que não excede a seis meses a terminar dentro do prazo da habilitação; certidão de idade, ou documento que a supra, atestado medico de capacidade física; sendo menor de trinta anos de ter satisfeito a obrigação da Lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, e finalmente procuração especial, se requererem por procurador. E para chegar ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado na porta da casa onde celebra suas sessões o Conselho de Intendência Municipal desta villa.

Vila Brusque, em 4 de Outubro de 1890. Eu Bernardo Howard, Escrivão interino, que o escrevi. — Dr. José Augusto Moreira Guimarães. — Conforme — Eu Bernardino Howard, Escrivão interino que o escrevi. — Continha uma estampilha de dez reis devidamente intitulada. — Certifico que o presente edital foi affixado hoje na porta da casa do Conselho de Intendência Municipal d'esta villa, como consta de certidão passada pelo Official de Justiça encarregado, a qual as acha em meu poder e cartório, o que pôr por fé. — Vila Brusque, 4 de Outubro de 1890. — O Escrivão interino, BERNARDO HOWARD.

Secretaria do Governo do Estado Federal de Santa Catharina, 18 de Outubro de 1890. — O Secretario, Carlos Augusto de Campos.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador faço público que recebem-se propostas, nesta repartição, em cartas fechadas, dentro do prazo de 30 dias, á começar desta data, para a execução do serviço de condução das malas terrestres, durante o futuro exercício de 1891, nas linhas postais abaixa mencionadas:

Laguna — Lages — Barra Velha e freguezias da Ilha.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 18 de Outubro de 1890. — O official, Alvaro Costa.

## Serviço Sanitário

Communico ao povo d'esta Capital que vaccine todos os dias úteis, das 10 às 11 horas da manhã, na Inspectoría d'Hygiene do Estado, sita no pavimento terreo do Palacio do Governador.

Communico também que prestam o seu valioso concurso a esse serviço à saude publica, abrindo postos vacinicos em pontos os mais commodos para esta população, os cidadãos facultativos seguintes:

Dr. Duarte Paranhos Schutel, na quartas feiras e sábados, das 4 às 5 horas da tarde, em sua residência á rua João Pinto.

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, nas quintas-feiras e sábados, do meio dia a 1 hora, em sua residência, á rua José Veiga.

Dr. Francisco Félix de Barros e Almeida, todos os dias, das 8 às 10 horas da manhã, no Hospital Militar.

Dr. Frederico Rolla, terças feiras e sábados, das 2 às 3 horas tarde, á rua Presidente Continho (Praia de Fóra).

Dr. Samuel d'Avilez Carvalho, nos domingos, das 9 às 10 horas da manhã, na escola publica da Praça General Osório.

N. B. — Os vacinados devem voltar, passados cinco a oito dias, aos pontos onde tiverem sido inoculados, para o fim de recolher-se a lympha, que fôr julgada aproveitável.

Inspectoria de Hygiene Pública do Estado Federal de Santa Catharina, 20 de Outubro de 1890. — Dr. Sebastião Catão Calado, Inspector d'Hygiene.

## Conselho de compras da Marinha

## ASSIGNATURA DE CONTRATO

O Conselho de compras da Marinha faz constar aos interessados que foram preferidas as propostas dos Srs. Rodolpho Sohn & Rosa, para o fornecimento de viveres e dietas; de Anacleto Silveira de Souza, para sobressalentes, colhões, travesseiros, saccos e macas, de Moreira & Godíduer, para fardamento da Escola de Aprendizes Marinheiros; Molteni & Rozar, a de calçado a mesma escola; João Bríton, fornecimento de pão e bolacha; João Vicente Vaz, idem carne verde; Rodrigo Pereira Machado Falcão, para lavagem de roupa da Enfermaria, os quais são convidados a comparecerem na Secretaria da Capitania do Porto no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, para assignarem os contratos.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, 23 de Outubro de 1890. — O secretario, Durval Augusto Gomes.

## ANNUNCIOS

## Centro Republicano

A directoria do Centro Republicano convida a todos os socios para uma sessão no Hotel Brazil, a 25 do corrente, ás 6 horas da tarde, para tratar se da aprovação dos Estatutos. — O secretario, Capitão Arthur Livramento.

## AOS ACCIONISTAS DO GÁLPÃO

## PRAÇA GENERAL OSÓRIO

Os abaixo assignados accionistas do Galpão onde tem funcionado a S. C. Bons Archangos, convidão aos accionistas que faltão ainda entrar com o restante de suas ações, a reunirem-se no salão do Club 12 de Agosto, domingo 26, ás 11 horas da manhã, cedido pela Directoria, assim de tratar-se de assumtos da mesma associação. O que fôr resolvido pelos accionistas presentes, ficão sujeitos os que não comparecerem, sem direito a reclamação.

Desterro, 24 de Outubro de 1890. — R. Horn, J. M. S. Carneiro Junior, Arthur Satyro Izetti, Leônuel H. da Luz.

## CONFITARIA

## RECREIO FEDERAL CATHARINENSE

## Diariamente

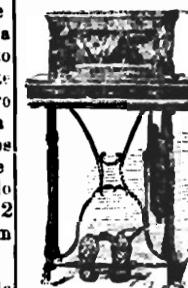
## EMPADAS, PASTELLARIA

## DOCES SECOS

## 30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Príncipe)

## F. C. Savedra



## MACHINAS

de

## COSTURA

concerta-se

na

rua José Veiga  
N. 72 A

